



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO.

**ATA DA SESSÃO
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”**

Preâmbulo. Aos onze dias do mês de abril de 2022, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, doravante simplesmente COMISSÃO, para a sessão de abertura do certame licitatório em epígrafe, nas dependências do Setor de Licitação, à Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP. **Da divulgação.** O certame foi publicado no Diário Oficial do Município, na Edição 111, em 04 de abril de 2022. Acessoriamente foi publicado na *internet*, no sítio institucional da Prefeitura, no endereço <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/carta-convite-n-002-2022processo-administrativo-n-071-2022/>. Foram convidadas as Licitantes LIVIA MARIA DA SILVA MACEDO, LUCIANO FERMIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e MJ TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, conforme comprovantes acostados aos autos. **Credenciamento.** Apresentaram-se as seguintes Licitantes: LUCIANO FERMIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP; MJ TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA; LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO, estas últimas não representadas e MAYARA FERRAZ DE OLIVEIRA PACHECO, representada pela própria. Foram realizadas pesquisas nos sítios *internet* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP e Tribunal de Contas da União - TCU, a fim de verificar se havia alguma penalidade aplicada às Licitantes que ora se apresentaram, para fins de cumprimento do previsto nos Itens 2.1.2.3, 2.1.2.6 e 2.1.2.7 do instrumento convocatório. Não foram encontradas penalizações. Foi verificada a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação por parte da COMISSÃO e da Licitante presente. Não houve apontamento, com relação ao credenciamento. A Licitante MAYARA FERRAZ DE OLIVEIRA PACHECO retirou-se da sessão antes do encerramento e lavratura desta ata, conforme declaração acostada aos autos. **Suspensão da sessão.** Por necessidade dos serviços do expediente matutino, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

COMISSÃO resolveu interromper o transcurso da sessão às 10h12min, para retomá-la às 13h30min. **Retomada da sessão para a abertura e julgamento dos Envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação.** Aos onze dias do mês de abril de 2022, às 13h30min, a COMISSÃO retomou os trabalhos, dando continuidade à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das credenciadas. **Do julgamento da documentação de habilitação.** Em cotejo com o instrumento convocatório, foram verificados: **3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Todas as credenciadas cumpriram a exigência; **3.4.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro do Ministério da Fazenda – CNPJ ou CPF:** Todas as credenciadas cumpriram a exigência; **3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:** Com exceção da Licitante MAYARA FERRAZ DE OLIVEIRA PACHECO, que não apresentou a certidão comprovando a regularidade, todas as credenciadas cumpriram a exigência; **3.4.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual:** Todas as credenciadas cumpriram a exigência; **3.4.4. Comprovação de inscrição e de regularidade perante a Fazenda Municipal:** Com exceção das Licitantes MJ TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA e MAYARA FERRAZ DE OLIVEIRA PACHECO, que não apresentaram a certidão comprovando a regularidade, todas as demais credenciadas cumpriram a exigência; **3.4.5. Comprovação de regularidade do FGTS:** A COMISSÃO entendeu que o requisito era exigência para empresas inscritas no CNPJ, de modo que dispensou da mesma as Licitantes LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO e MAYARA FERRAZ DE OLIVEIRA PACHECO, por serem inscritas no CPF. Assim, a COMISSÃO considerou habilitadas neste Item todas as credenciadas; **3.4.6. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:** Todas as credenciadas cumpriram a exigência; **3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Todas as credenciadas cumpriram a exigência; **3.6.1. ANEXO VI:** Todas as credenciadas cumpriram a exigência; **3.6.2. Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme entendimento da Lei Complementar nº 123/2006:** As Licitantes inscritas no CNPJ apresentaram a declaração para usufruto dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 em sua redação atual. LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO e MAYARA FERRAZ DE OLIVEIRA PACHECO, por serem inscritas no CPF, não fazem jus ao benefício da norma citada, o que não interfere na habilitação das mesmas; **3.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:** Todas as credenciadas cumpriram a exigência. Da análise dos documentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

a COMISSÃO entendeu que a habilitação exigida no instrumento convocatório foi suprida pelas Licitantes LUCIANO FERMIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP e LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO, declarando-as HABILITADAS e aptas à abertura de suas Propostas. À luz das verificações, a COMISSÃO INABILITA a Licitante MJ TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA por não comprovar a inscrição e regularidade perante a Fazenda Municipal, contrariando o Item 3.4.4. Também INABILITA a Licitante MAYARA FERRAZ DE OLIVEIRA PACHECO, por não comprovar a inscrição e regularidade perante a Fazenda Municipal, bem como não comprovar a regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contrariando, respectivamente, os Itens 3.4.4 e 3.4.2 da Carta Convite. Com fulcro no Item 6.2.1 do instrumento convocatório, combinado com o art. 109, § 6º, e art. 110, ambos da Lei 8.666/93 em sua redação atual, a COMISSÃO procederá a abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes habilitadas no dia 14 de abril de 2022, às 09h30min, no mesmo local citado no preâmbulo desta ata. **É A DECISÃO.** Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente sessão às 15h02min. A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do Item 17.3, tudo conforme prevê o instrumento convocatório. Estância Climática de Cunha/SP, 11 de abril de 2022.

Assinam:

Benedito Alves de Toledo
CPF nº 295.123.628-05
Membro da COPEL

Nelson Rubens de Toledo Ferraz
CPF nº 302.911.678-61
Membro da COPEL

Douglas Júnior Ribeiro de Oliveira
CPF nº 418.605.568-84
Membro da COPEL